



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1615/2004

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR,
AO MEIO AMBIENTE E AO PATRIMÔNIO
PÚBLICO E HISTÓRICO DE NOVA ERA - MG

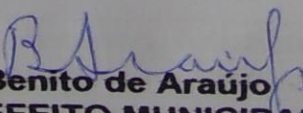
O povo do município de Nova Era por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública municipal, a Associação de Defesa do Consumidor, ao Meio Ambiente e ao Patrimônio Público e Histórico de Nova Era.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 11 de março de 2004.


Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICADA EM 11/03/2004